



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX.: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

## LEI Nº 123, DE 16 DE JANEIRO DE 2003.

### ***"Dispõe sobre a destinação de recursos e auxílios a pessoas físicas carentes do Município de Monte Formoso e dá outras providências"***

A Câmara Municipal de Monte Formoso aprova, e eu, Prefeito Municipal de Monte Formoso, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a presente lei:

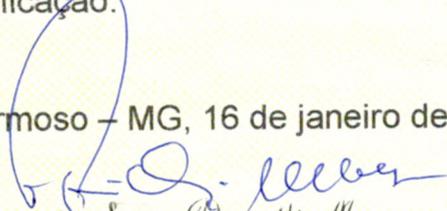
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos e auxílios a pessoas físicas comprovadamente carentes do Município de Monte Formoso, aos termos do art. 2º, inciso II, algarismo V, da Lei Municipal nº. 119, de 04/07/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Os requisitos e condições dos beneficiários serão disciplinados em decreto regulamentar, a ser expedido pelo Prefeito Municipal, no prazo de 15 dias, a partir da publicação desta lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão contabilizados sob o código 0212.0008.0233.0800.2.079 – Assistência à População Carente – 3390480000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, aos termos da Lei Municipal nº. 122, de 20/12/2002 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 4º.** Revogadas as disposições, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso – MG, 16 de janeiro de 2003.

  
Augusto Sérgio Picorelli Massa  
PREFEITO

**Augusto Sérgio Picorelli Massa**  
Prefeito Municipal